



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ATA DA 2ª (segunda) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2009.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 15hs, na Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça – Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Janete Maria Ismael da Costa Macedo. presente o Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida e os(as) Conselheiros(as): Lúcia de Fátima Maia de Farias, Otanilza Nunes de Lucena e Francisco Sagres Macedo Vieira. aberta a Sessão a Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Janete Maria Ismael da Costa Macedo, indagou dos seus pares acerca da necessidade de que seja feita a leitura da Ata da Sessão anterior, sendo a mesma dispensada e aprovada a unanimidade. A Conselheira Presidente passou a ordem do dia: Ítem 6.1 - DELIBERAR acerca do término no período de afastamento da Promotora de Justiça *Maria Regina Cavalcante da Silveira*, que encerra-se no dia 16 de julho do corrente ano. A Conselheira Presidente submeteu a matéria a apreciação do Colegiado que após discussão decidiu a unanimidade pelo afastamento da Promotora de Justiça Maria Regina Cavalcante da Silveira, pelo período de noventa dias com a ressalva de que o Procedimento Administrativo de afastamento tenha seu curso regular e seja submetido a apreciação da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, para emissão de Parecer a cerca da recusa em submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial da Procuradoria Geral de Justiça. Ítem 6.3 - APRECIAR a Ordem de Classificação dos Promotores de Justiça de classe inicial (substitutos), dos de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias e dos Procuradores de Justiça do Quadro permanente do Ministério Público do Estado da Paraíba - (*APURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2008*). A Conselheira Presidente submeteu a Ordem de Classificação a apreciação do Colegiado, sendo autorizado a unanimidade, com publicação do Diário da Justiça do Estado. Ítem 6.4 - (SEM INTERESSADOS) - os seguintes Editais de Vacância de 1ª ENTRÂNCIA: Edital 31/09, REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *São José de Piranhas*; Edital 32/09 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Coremas*; Edital 33/09 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Serraria*; Edital 34/09 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Malta*; Edital 36/09 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da *Prata*; Edital 37/07 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça da Comarca de *Soledade*; Edital 38/09 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da

Comarca de *Alagoa Nova*; Edital 39/09 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Brejo do Cruz*. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para informar aos seus pares que os referidos editais de vacância foram oferecidos aos Promotores de Justiça de 1ª entrância, sem interessados em concorrer aos mesmos. Ítem 6.5 - APRECIAR o Edital de Vacância 35/09 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de GURINHÉN. - REQUERENTE: JAINE ARETAKS CORDEIRO DIDIER. A Conselheira Presidente submeteu o nome da Promotora de Justiça Jaine Aretaks Cordeiro Didier a apreciação do Colegiado, sendo homologado a unanimidade, conforme considerações feitas pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. EDITAL 36/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da *Capital*. - REQUERENTES: ARTEMISE LEAL SILVA; RICARDO ALEX ALMEIDA LINS; RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ; JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA; ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO; ANA MARIA PORDEUS GADELHA; MARICELLY FERNANDES VIEIRA; ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS; HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO; LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA; JULIANA COUTO RAMOS; RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA; SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO; ALCIDES LEITE DE AMORIM; ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU; ALESSANDRO LACERDA SIGUEIRA; LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA; MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS; MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA; ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA; ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA. DESISTÊNCIA: ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR. Consta na pauta as informações de que: Nenhum dos Promotores de Justiça requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade. A Promotor de Justiça Artemise Leal Silva conta com três (03) figurações em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 30ª Sessão Ordinária em 29/09/08 (ED 31/08 e 37/08) e na 7ª Sessão Ordinária em 09/03/09 (ED 05/09). O Promotor de Justiça Ricardo Alex de Almeida Lins conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/09 (ED 18/09). O Promotor de Justiça Rodrigo da Silva Pires de Sá conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 4ª Sessão Ordinária em 12/02/09 (ED 01/09). e que a A Promotora de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 (ED 10/09). A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação de forma aberta e fundamentada e passou a palavra para o Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida, para apresentar seus votos. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. 1º Voto: “ Meu primeiro voto é para Dra. Artemise Leal Silva, Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cajazeiras. É Promotora de Justiça de 2ª entrância desde maio de 2003. Assim, embora não integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, já conta com mais de seis anos na entrância. Sua ficha funcional registra a participação em dois congressos, um seminário, um encontro e duas jornadas de estudos científicos, tudo na área das ciências jurídicas. Registre-se, por fim, que a Dra. Artemise Leal Silva já figurou três vezes em listas de remoção pelo critério do merecimento. Por todos esses motivos é que vai para ela o meu primeiro voto”. 2º Voto: “ Meu segundo voto é para Dra. Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Patos, onde se encontra desde abril de 2004. A Dra. Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista é Promotora de segunda entrância desde setembro de 2002. No próximo mês de setembro

completará sete anos na segunda entrância. Reúne, portanto, com bastante folga, o primeiro requisito de interstício na entrância para habilitar-se a um processo de remoção ou promoção. Os conceitos da Dra. Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, durante o estágio probatório, variam de bom a ótimo. A ficha funcional registra sua participação em seminários, congressos, curso e jornada de estudos na área do direito, revelando um grande interesse em aprimorar sua cultura jurídica. Entre Água Branca, sua primeira comarca, Cajazeiras e Patos, a Dra. Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista já conta sete anos de serviços prestados em comarcas distantes da Capital, todas situadas no oeste do Estado. Certamente, com a paciência do patriarca bíblico Jacó que, resignadamente, serviu a Labão, durante sete anos, como forma de merecer o prêmio de ter sua sonhada Raquel como esposa, a Dra. Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, depois de sete anos enfrentando os rigores do causticante sol sertanejo, também deve estar sonhando em um dia poder conquistar um espaço no clima mais ameno da orla marítima, como prêmio de sua dedicação a comarcas longínquas do alto sertão da Paraíba. Com muita justiça, vai para ela meu segundo voto". 3º Voto: " Meu terceiro voto é para Dr. Ricardo Alex Almeida Lins. Embora não integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, ele já conta quase quatro anos na entrância. Nos registros feitos pela Diretora da Corregedoria, consta que o Dr. Ricardo Alex Almeida Lins tem demonstrado preocupação com a melhoria e organização dos serviços afetos ao cargo que ocupa e com o aperfeiçoamento do Ministério Público. Tenho conhecimento dos fatos que embasam esse atestado lavrado pela Dra. Luana Costa Tavares, a Diretora da Corregedoria-Geral. O Dr. Ricardo Alex Almeida Lins é um dos Coordenadores da Central de Acompanhamento de Inquéritos e tem demonstrado muita preocupação em dar um novo perfil àquele órgão de execução, integrante da atual estrutura do Ministério Público da Paraíba. Como Coordenador, ele incorporou a preocupação da administração superior da Procuradoria-Geral, no sentido de dar uma nova feição e um novo dimensionamento à CAIMP, tornando-a mais funcional e mais produtiva. Nesse sentido, preparou uma minuta de resolução que ampliava as atribuições das duas Centrais, cujas circunscrições passariam a abranger todo o Estado da Paraíba, com um foco especial para o exercício do controle externo da atividade policial. Não existe, na realidade atual, um disciplinamento adequado para essa atividade do Ministério Público. A minuta previa esse disciplinamento. Essa minuta foi revista, adaptada e aprovada pela Comissão de Elaboração Legislativa e levada à apreciação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, onde foi rejeitada sob a alegação de que envolvia matérias que ainda seriam disciplinadas no Projeto de Reforma de nossa Lei Orgânica. Além dessa minuta, em data mais recente, o Dr. Ricardo Alex Almeida Lins empreendeu uma inspeção nas delegacias de polícia da capital, na Academia de Polícia, no Gabinete de Inteligência e na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no Centro de Educação de Adolescentes, no Centro de Educação de Jovens e no Instituto de Polícia Científica. Todo esse trabalho foi realizado durante os meses de maio, junho e julho de 2008 e, no final, apresentou um relatório circunstanciado desse trabalho, confeccionado em forma de brochura, com excelente apresentação gráfica. Tenho conhecimento também de que está sendo realizado um novo trabalho nesse mesmo sentido, neste ano de 2009, cuja conclusão está prevista para breve. Sem demérito a trabalho anterior nessa área, realizado pelos Promotores de Justiça Lúcio Mendes e Antônio Barroso Pontes, o trabalho do Dr. Ricardo Alex Almeida Lins é pioneiro pela sua abrangência. Como disse antes, esse esforço do jovem Promotor atesta sua preocupação em melhorar a atuação do Ministério Público na atividade de execução e isto está elencado nos incisos VI e VII do artigo 113 da vigente Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba. Nas informações prestadas pela Diretora da Corregedoria, consta que o promotor cuja atuação ora se analisa vem cumprindo com

pontualidade e dedicação as suas obrigações funcionais, além de cumprir também as determinações emanadas da Administração Superior do Ministério Público. Essa conduta é prevista no inciso II do artigo 113 da Lei Complementar 19/94, como item indispensável para a aferição do mérito. Na ficha do Dr. Ricardo consta que ele exerceu substituições e participação em audiências e atuação em processos, na modalidade não remunerada, numa série extensa de atos que demonstram espírito de disciplina e colaboração com a a atividade-fim da instituição. Outro requisito elencado como básico para a aferição do mérito, previsto no inciso VIII do citado artigo 113 é o aprimoramento da cultura jurídica. Neste item, o Dr. Ricardo Alex Almeida Lins apresenta em sua ficha um certificado de conclusão de um curso de Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco e vários outros certificados de participação em seminários, congressos, cursos de curta duração, artigo publicado na Revista do Ministério Público e aulas ministradas na Fundação Escola superior do Ministério Público. Por todos esses motivos, é que meu terceiro voto é para o Dr. Ricardo Alex Almeida Lins". Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. 1º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 2º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. 3º Voto: Herbert Vitorio Serafim. A Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias fundamentou seus votos nos termos dos votos oferecidos pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro José Raimundo de Lima. 1º Voto: Artemise Leal Silva. 2º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 3º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. O Conselheiro José Raimundo de Lima fundamentou seus votos nos termos dos votos oferecidos pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. 1º Voto: Artemise Leal Silva. 2º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 3º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. A Conselheira Otanilza Nunes de Lucena fundamentou seus votos nos termos dos votos oferecidos pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. 1º Voto: Artemise Leal Silva. 2º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 3º Voto: Ricardo José de Medeiros e Silva. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira fundamentou seus votos nos termos dos votos oferecidos pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. 1º Voto: Artemise Leal Silva. 2º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 3º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, acompanhando o que foi apresentado pelo Conselheiro Corregedor na fundamentação dos seus votos. A Conselheira Presidente anunciou a formação da lista tríplex, composta pelos Promotores de Justiça: Artemise Leal Silva, Ricardo Alex Almeida Lins e Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, escolhendo a Promotora de Justiça Artemise Leal Silva. EDITAL 37/2009 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de 5º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de *Campina Grande*. REQUERENTES: JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA (22º); JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA (28º); MARICELLY FERNANDES VIEIRA (32ª); ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS (33º); HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO (37º); RANIERE DA SILVA DANTAS (42º); JULIANA COUTO RAMOS (44º); ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU (45º); RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ (51º); ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR (61º); ALCIDES LEITE DE AMORIM (62º); LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA (63º); MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS (65º); LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA (70º). DESISTÊNCIA: MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA (27º). A Conselheira Presidente submeteu o nome da Promotora de Justiça Jovana Maria Pordeus e Silva a apreciação do Colegiado, sendo homologado a unanimidade, tendo em vista a mesma ocupar a 22ª posição na lista de antiguidade da entrância. EDITAL 38/2009 - REMOÇÃO pelo critério de

MERECIMENTO para o Cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Itaporanga*.- REQUERENTE: EDUARDO DE FREITAS TORRES. DESISTÊNCIAS: TULIO CÉSAR FERNANDES NEVES e LIVIA VILA NOVA CABRAL. Consta na pauta a informação de que Nenhum dos Promotores de Justiça requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade. A Conselheira Presidente submeteu o nome do Promotor de Justiça Eduardo de Freitas Torres a apreciação do Colegiado, sendo homologado a unanimidade, nos termos das considerações feitas pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. EDITAL 39/2009 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de 5º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Patos*: REQUERENTES: *RAFAEL LIMA LINHARES* (58º); *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR* (61º); *LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA* (63º); *PAULA DA SILVA CAMILO AMORIM* (68º); *LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA* (70º). A Conselheira Presidente submeteu o nome do Promotor de Justiça Rafael Lima Linhares a apreciação dos seus pares, sendo homologado a unanimidade em face do mesmo ocupar a 58ª posição na lista de antiguidade da entrância e escolhido pela Conselheira Presidente. EDITAL 40/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de 12º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da *Capital*. REQUERENTES: *ARTEMISE LEAL SILVA*; *RICARDO ALEX ALMEIDA LINS*; *RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ*; *JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA*; *ANA MARIA PORDEUS GADELHA*; *MARICELLY FERNANDES VIEIRA*; *ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS*; *HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO*; *LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*; *JULIANA COUTO RAMOS*; *RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA*; *SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO*; *ALCIDES LEITE DE AMORIM*; *ALESSANDRO LACERDA SIGUEIRA*; *ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO*; *LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA*; *MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS*; *MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA*; *ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA*; *ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU*; *ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA*; *FABIANA MARIA LÔBO DA SILVA*. DESISTÊNCIA: *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR*. Consta na pauta as informações de que: : Nenhum dos Promotores de Justiça requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade. A Promotor de Justiça Artemise Leal Silva conta com três (03) figurações em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 30ª Sessão Ordinária em 29/09/08 (ED 31/08 e 37/08) e na 7ª Sessão Ordinária em 09/03/09 (ED 05/09). O Promotor de Justiça Ricardo Alex de Almeida Lins conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/09 (ED 18/09). O Promotor de Justiça Rodrigo da Silva Pires de Sá conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 4ª Sessão Ordinária em 12/02/09 (ED 01/09) e de que a Promotora de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 (ED 10/09). A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação de forma aberta e fundamentada, passando a palavra para o Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. 1º Voto: “ Meu primeiro voto é novamente para a Dra. Judite Maria de Almeida Lemos Evangelista, pelas mesmas razões já explicitadas no voto anterior, sem mais nada acrescentar, até por desnecessário. 2º Voto: Meu segundo voto, também repetindo o voto anterior com os mesmos fundamentos, é para Dr. Ricardo Alex Almeida Lins. Embora, como já foi dito no voto anterior, ele não integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, já conta quase quatro anos na entrância, atendendo assim um dos requisitos

exigidos pela Constituição Federal. Em nome dos méritos sobre os quais já me manifestei exaustivamente nesta sessão, é que vai para ele, mais uma vez, o meu voto. 3º Voto: Meu terceiro voto é para Sandra Regina Paulo Neto de Melo. Como todos os demais concorrentes, não integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Todavia, já conta mais de seis anos na entrância, atendendo assim a um dos requisitos exigidos pela Constituição Federal. No estágio probatório, os conceitos do seu desempenho variaram de bom a ótimo. A ficha funcional da Dra. Sandra Regina Paulo Neto de Melo dá a medida de seu interesse pelas atribuições do Ministério Público que lhe são afetas na comarca. Mesmo se revelando assídua a congressos, seminários e encontros de estudos ligados à área do direito, ela não descarta das atividades de execução. Na comarca de Sapé, desenvolveu um bom trabalho no combate à evasão escolar, constando de sua ficha a informação de que instaurou, naquela comarca, cerca de 300 procedimentos para apurar a responsabilidade de pais negligentes que não cuidam criteriosamente da educação dos filhos. De sua atuação, teria resultado significativa redução do abandono escolar na comunidade de Sapé. Há registro de elogio do trabalho da Promotora Sandra Regina Paulo Neto de Melo, feito pelo magistrado titular da Vara junto à qual ela tem exercício de suas funções. O Ministério Público precisa de Promotores de Justiça dedicados, que engrandecem e dignifiquem o nome da instituição na circunscrição da comarca onde exerce o seu mister. Sem nenhum demérito aos que demandam outras plagas, buscando as luzes da ciência em países da Europa, não podemos deixar de enaltecer o trabalho dos colegas que ficam na província, em permanente sintonia com os problemas do povo, cujas soluções dependam de uma eficiente e dedicada atuação Ministerial. É por todos esses motivos que voto em Dra. Sandra Regina Paulo Neto de Melo para o cargo de 12º Promotor de Justiça Substituto da comarca da Capital".

Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. 1º Voto: Ricardo Alex de Almeida Lins. 2º Voto: Judith Maria Lemos Evangelista. 3º Voto: Alcides Leite Amorim. A Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias acompanhou os votos do Conselheiro Corregedor em relação aos Promotores de Justiça Ricardo Alex de Almeida Lins e Judith Maria Lemos Evangelista e destacou as qualidades profissionais do Promotor de Justiça Alcides Leite Amorim, como fundamento do seu voto. Conselheiro José Raimundo de Lima. 1º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 2º Voto: Judith Maria Lemos Evangelista. 3º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. O Conselheiro José Raimundo de Lima acompanhou os votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida, como fundamentação para os seus votos. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. 1º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 2º Voto: Judith Maria Lemos Evangelista. 3º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. A Conselheira Otanilza Nunes de Lucena acompanhou as considerações feitas pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida, como fundamento dos seus votos. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. 1º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 2º Voto: Judith Maria Lemos Evangelista. 3º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, fundamentou seus votos nos termos dos votos do Conselheiro Corregedor. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. 1º Voto: Ricardo Alex Almeida Lins. 2º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. 3º Voto: Ricardo José de Medeiros e Silva. A Conselheira Presidente acompanhou as considerações do Conselheiro Corregedor como fundamentação para seus votos em favor dos Promotores de Justiça Ricardo Alex Almeida Lins e Sandra Regina Paulo Neto de Melo e destacou as qualidades profissionais do Promotor de Justiça Ricardo José de Medeiros e Silva, como justificativa para o seu voto. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para anunciar a formação da lista tríplice composta pelos Promotores de Justiça: Ricardo Alex Almeida Lins, Judith Maria Lemos Evangelista e Sandra Regina

Paulo Neto de Melo, escolhendo o Promotor de Justiça Ricardo Alex Almeida Lins. EDITAL 41/2009 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de 13º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da *Capital*. REQUERENTES: *ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO* (19º); *FABIANA MARIA LÔBO DA SILVA* (20º); *ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA* (21º); *JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA* (22º); *RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA* (23º); *ALESSANDRO LACERDA SIQUEIRA* (25º); *ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA* (26º); *MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA* (27º); *JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA* (28º); *ANA MARIA PORDEUS GADELHA* (29ª); *MARICELLY FERNANDES VIEIRA* (32ª); *ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS* (33º); *SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO* (35º); *HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO* (37º); *RANIERE DA SILVA DANTAS* (42º); *JULIANA COUTO RAMOS* (44º); *ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU* (45º); *RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ* (51º); *RICARDO ALEX ALMEIDA LINS* (57º); *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR* (61º); *ALCIDES LEITE DE AMORIM* (62º); *LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA* (63º); *MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS* (65º). A Conselheira Presidente submeteu o nome do Promotor de Justiça Antônio Barroso Pontes Neto a apreciação do Colegiado, sendo homologado a unanimidade, tendo em vista que o mesmo ocupa a 19ª posição na lista de antiguidade da entrância e escolhido pela Conselheira Presidente. EDITAL 42/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de 14º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da *Capital*. REQUERENTES: *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR*; *ARTEMISE LEAL SILVA*; *RICARDO ALEX ALMEIDA LINS*; *RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ*; *JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA*; *ANA MARIA PORDEUS GADELHA*; *MARICELLY FERNANDES VIEIRA*; *ADRIANA FRANÇA CAMPOS*; *HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO*; *LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA*; *ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO*; *JULIANA COUTO RAMOS*; *RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA*; *SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO*; *ALCIDES LEITE DE AMORIM*; *ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU*; *ALESSANDRO LACERDA SIGUEIRA*; *LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA*; *MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS*; *MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA*; *ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA*; *ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA*. DESISTÊNCIA: *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR*. Consta na pauta as informações de que: Nenhum dos Promotores de Justiça requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade. A Promotora de Justiça Elaine Cristina Pereira de Alencar conta com três (03) figurações em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 25ª Sessão Ordinária em 24/07/08, 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 e na 19ª Sessão Ordinária em 04/06/09. A Promotor de Justiça Artemise Leal Silva conta com três (03) figurações em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 30ª Sessão Ordinária em 29/09/08 (ED 31/08 e 37/08) e na 7ª Sessão Ordinária em 09/03/09 (ED 05/09). O Promotor de Justiça Ricardo Alex de Almeida Lins conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/09 (ED 18/09). O Promotor de Justiça Rodrigo da Silva Pires de Sá conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 4ª Sessão Ordinária em 12/02/09 (ED 01/09). A Promotora de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 (ED 10/09). A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação aberta e fundamentada, passando a palavra para o Conselheiro Corregedor Paulo

Barbosa de Almeida. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. 1º Voto: “ Meu primeiro voto é para a Dra. Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, pelos mesmos fundamentos já apresentados quando emiti os votos anteriores nesta sessão. 2º Voto: Meu segundo voto é para Dra. Sandra Regina Paulo Neto de Melo, pelos mesmos fundamentos que apresentei no voto anterior. 3º Voto: Meu terceiro voto é para a Promotora de Justiça Ana Maria Pordeus Gadelha. Promotora de Justiça com ingresso na carreira em março de 1.996, a Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha iniciou suas atividades na comarca de Sumé, passando depois pelas comarcas de Juazeirinho, de Malta no ano de 1.996, de Pirpirituba, de Caiçara, de Malta novamente em 2003 e, finalmente, de Araruna, para onde foi promovida em maio de 2003 e onde se encontra até hoje. Embora, como todos os demais que concorrem com ela, ainda não integre a primeira quinta parte da lista de antiguidade, já conta com mais de seis anos na entrância, satisfazendo com sobra o interstício dos dois anos na classe. No tocante à curiosidade intelectual, voltada para o aprimoramento da cultura jurídica, a Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha apresenta em sua ficha funcional uma significativa lista de certificados pela participação em cursos, seminários, encontros de estudos, todos ligados à área do Direito, a maioria deles promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça. Nesse mesmo segmento, a Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha deu sua contribuição à Escola Superior do Ministério Público, onde ministrou aulas de direito ambiental no ano letivo de 1.998. A eficiência de seu desempenho nas comarcas por onde passou revela-se nos títulos de cidadã que lhe foram concedidos pelo poder legislativo dos municípios de Caiçara e Araruna. Durante o pleito eleitoral de 2004, a Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha enfrentou a irresignação de lideranças políticas, as quais colocaram sob suspeita sua atuação. Entretanto, numa visita de inspeção à comarca, a Corregedoria-Geral do Ministério Público determinou o arquivamento da reclamação. Além desse arquivamento, e ainda em consequência da reclamação, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça aprovou uma moção de solidariedade em favor da Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha reconhecendo a lisura de seu desempenho nas atividades junto à 20ª Zona Eleitoral do Estado, durante o pleito de 2004. Por todos esses motivos é que meu terceiro voto vai para vai para a Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha”. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. 1º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Votos: Mirian Pereira Vasconcelos. Conselheiro José Raimundo de Lima. 1º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. 2º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. 3º Voto: Ana Maria Pordeus Gadelha. O Conselheiro José Raimundo de Lima fundamentou seus votos acompanhando as considerações feitas anteriormente pelo Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. 1º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. 2º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. 3º Voto: Ricardo José de Medeiros e Silva. A Conselheira Otanilza Nunes de Lucena acompanhou os votos do Conselheiro Corregedor em relação aos Promotores de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista e Sandra Regina Paulo Neto de Melo e destacou as qualidades profissionais do Promotor de Justiça Ricardo José de Medeiros e Silva como fundamento para o seu 3º voto. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. 1º Voto: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. 2º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. 3º Voto: Ricardo José de Medeiros e Silva. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira acompanhou os votos do Conselheiro Corregedor em relação aos Promotores de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista e Sandra Regina Paulo Neto de Melo e ressaltou os atributos profissionais do Promotor de Justiça Ricardo José de Medeiros e Silva como fundamento para o seu 3º voto. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo Vieira. 1º Voto: Ana Maria Pordeus Gadelha. 2º Voto: Ricardo José de

Medeiros e Silva. 3º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo. A Conselheira Presidente acompanhou o Conselheiro Relator na fundamentação dos seus votos. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para anunciar o empate entre os Promotores de Justiça Ana Maria Pordeus Gadelha e Ricardo José de Medeiros e Silva, ambos com três votos cada, iniciando a votação em segundo escrutínio. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Voto: Ana Maria Pordeus Gadelha. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. Voto: Ana Maria Pordeus Gadelha. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. Voto: Ricardo José de Medeiros e Silva. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. Voto: Ricardo José de Medeiros e Silva. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Voto: Ana Maria Pordeus Gadelha. A Conselheira Presidente após o término da votação em segundo escrutínio anunciou a formação da lista tríplex, composta pelos Promotores de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista, Sandra Regina Paulo Neto de Melo e Ana Maria Pordeus Gadelha, escolhendo a Promotora de Justiça: Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista. EDITAL 43/2009 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de 15º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da *Capital*. REQUERENTES: *ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO* (19º); *FABIANA MARIA LOBO DA SILVA* (20ª) - ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA (21º); RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA (23º); ALESSANDRO LACERDA SIQUEIRA (25º); ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (26º); JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA (28º); ANA MARIA PORDEUS GADELHA (29ª); MÁRCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA (27º); MARICELLY FERNANDES VIEIRA (32º); ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS (33º); SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO (35º); HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO (37º); RANIERE DA SILVA DANTAS (42º); JULIANA COUTO RAMOS (44º); ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU (45º); RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ (51º); RICARDO ALEX ALMEIDA LINS (57º); ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR (61º); ALCIDES LEITE DE AMORIM (62º); LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA (63º); MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS (65º). A Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo submeteu o nome da Promotora de Justiça Fabiana Maria Lobo da Silva a apreciação do Colegiado, em face da mesma ser a mais antiga entre os requerentes e pelo fato do Promotor de Justiça Antônio Barroso Pontes Neto, ter sido escolhido em votação anterior, sendo homologado a unanimidade pelos Conselheiros presentes e escolhida pela Conselheira Presidente. EDITAL 44/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de Merecimento para o Cargo de 7º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de *Campina Grande*. REQUERENTES: *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR*; *RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ*; *JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA*; MARICELLY FERNANDES VIEIRA; ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS; HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO; LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA; JULIANA COUTO RAMOS; JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA; ALCIDES LEITE DE AMORIM; RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ; LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA; MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS; ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU. - DESISTÊNCIA: *MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA*. Consta na pauta as informações de que: Nenhum dos Promotores de Justiça requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade. A Promotora de Justiça Elaine Cristina Pereira de Alencar conta com três (03) figurações em lista tríplex de remoção pelo critério de merecimento, na 25ª Sessão Ordinária em 24/07/08, 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 e na 19ª Sessão Ordinária em 04/06/09. O Promotor de Justiça Rodrigo da Silva Pires de Sá conta com uma (01) figuração em lista tríplex de remoção

pelo critério de merecimento, na 4ª Sessão Ordinária em 12/02/09 (ED 01/09) e a Promotora de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista conta com uma (01) figuração em lista tríplex de remoção pelo critério de merecimento, na 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 (ED 10/09). A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação aberta e fundamentada, passando a palavra para o Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. 1º Voto: “ Meu primeiro voto é para Dra. Elaine Cristina Pereira de Alencar. No mês de junho pretérito, ela completa 03 anos de exercício como titular do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de Pombal. Ainda não integra a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Entretanto já conta com mais de três anos na entrância e como não há concorrentes em número suficiente para a formação da lista tríplex, não há óbice para que ela seja votada com essa finalidade. Em seus quase sete anos de carreira, a atuação funcional da Dra. Elaine Cristina Pereira de Alencar foi, em sua maior parte, no sertão, com uma passagem de cerca de dois anos e alguns meses pelo Cariri, na comarca de Serra Branca. No sertão, foi Promotora em Uiraúna, Malta e finalmente Pombal. Já figurou três vezes consecutivas em lista tríplex de merecimento. Agora pretende se tornar a 7ª Promotora Substituta de Campina Grande. É merecedora dessa remoção. Uma remoção que quase vale por uma promoção. É o justo prêmio por sua atuação nessas comarcas distantes da capital, em geral recusadas pela maioria de nossos colegas. É como voto. 2º Voto: Meu segundo voto é para o Dr. Herbert Vitório Serafim de Carvalho, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Esperança. Ingressou ele no MP em 2003 como Promotor Substituto. Logo no mês seguinte ao de sua nomeação, foi promovido para a Promotoria de Justiça de Bonito de Santa Fé, de onde foi promovido por antiguidade, ainda em 2003, para a comarca de Pombal e, dois anos depois, removido para Esperança, onde se encontra atualmente. Não integra, como os demais concorrentes, a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Entretanto, conta seis anos na entrância, o que satisfaz com folga o outro requisito exigido pela Lei Maior. A ficha funcional do Dr. Herbert Vitório Serafim de Carvalho é uma das mais ricas dentre as existentes na Corregedoria, no tocante a certificados pela participação em cursos, seminários, congressos, encontros e eventos similares, todos voltados para o conhecimento do Direito. Além desses certificados, registram-se um ofício da Procuradora-Geral, elogiando-o e parabenizando-o pelo seu desempenho na comarca; uma moção de aplauso aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em razão de sua eficiente condução do pleito eleitoral de 2006; um ofício do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Guilherme Ferraz, parabenizando-o pelo trabalho de conscientização da comunidade votante, especialmente da juventude, no processo eleitoral de 2008; e ainda um elogio da administração superior desta Procuradoria pela atuação brilhante na condução das eleições para instalação dos Conselhos Tutelares nos municípios de Areal e Montadas. Por todas essas razões é que vai para ele meu segundo voto. 3º Voto: Meu terceiro voto é para o Dr. Alcides Leite de Amorim. Sua ficha apresenta certificados importantes que revelam a preocupação com o aprimoramento de sua cultura jurídica, citando-se como exemplo: a – participação no XV Congresso Nacional do Ministério Público, realizado em Gramado-RS, em outubro de 2003; b – participação no V Congresso do Ministério Público do Nordeste, realizado em Natal, em novembro de 2005; c – consta em sua ficha uma cópia de histórico escolar contendo a conclusão de mestrado em ciências jurídicas, promovido pelo Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, durante o período de 1999 a 2002; d – participação no VI Congresso do Ministério Público do Nordeste, realizado em Recife, dos dias 17 a 20 de maio de 2006; e – participação no VIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, realizado em João Pessoa, no período de 11 a 14 de 2008; f – vários outros certificados pela participação em eventos de menor porte, a

exemplo de congressos estaduais, seminários, cursos de curta duração, ciclo de estudos, jornadas científicas e encontros regionais promovidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, tudo como consta nas anotações de sua ficha funcional. g – vários títulos que demonstram seu desempenho nas comarcas por onde passou, deixando nas respectivas populações uma imagem positiva do órgão ministerial, fato atestado pelos títulos registrados em sua ficha funcional, a exemplo do título de cidadão de Alagoinha, conferido pela Câmara de Vereadores do referido município; do voto de aplauso aprovado pela Câmara de Vereadores do município de Boqueirão, em razão de sua postura enérgica para determinar a religação rápida do abastecimento d'água das residências de uma parcela da população daquele município; e, finalmente, da moção de aplausos aprovada pela Câmara de Vereadores do município de Gurinhém, pelo bom desempenho que teve o Promotor no tocante às suas atividades ministeriais na comarca de mesmo nome. Desse modo, o Candidato aqui satisfaz como poucos aquele item que exige o aprimoramento de sua cultura jurídica. Demais disto, ele ainda apresenta certificado de conclusão do curso superior de Engenharia, além de mestrado em engenharia civil, o que lhe confere um conhecimento extrajurídico, importante em certas situações, para o desempenho das atividades ministeriais, quando houver a necessidade de interpretação de laudos técnicos, como foi o caso de sua participação na comissão que apurou a responsabilidade pelo desabamento da barragem de Camará. Sua contribuição para a organização e melhoria dos serviços da Promotoria, tal como exige o inciso VI do artigo 113 da Lei Orgânica da Paraíba, pode ser demonstrada em face do seu empenho em favor da reforma e instalação do prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Boqueirão, da reestruturação e instalação dos prédios das Promotorias de Justiça das Comarcas de Alagoinha e de Gurinhém. Sua colaboração ao aperfeiçoamento do MP, prevista no inciso VIII do já tantas vezes citado artigo 113, revela-se na sua participação como membro do Conselho Gestor da Central de Fiscalização e Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, na comarca de Pocinhos e como Coordenador do trabalho intitulado “*A Fiscalização do FUNDEF como Garantia de Melhoria do Ensino Fundamental*”, trabalho que elaborou em parceria com os Drs. Rodrigo Cavalcante Barreto e Renata Brasileiro Ramos Galvão e foi apresentado no VII Encontro de Extensão, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFPB, realizado nos 05, 06 e 07 de dezembro de 2005. Registre-se que antes da apresentação desse trabalho o Dr. Alcides Leite Amorim participou, também como Coordenador, do Projeto sob o título *A Fiscalização do FUNDEF como Garantia do Ensino Fundamental*, executado pela Universidade Federal da Paraíba, no período de junho a dezembro de 2003 – programa de bolsas de estudo -. Ainda nessa área do ensino fundamental, o Dr. Alcides Leite de Amorim publicou um trabalho sobre a fiscalização das irregularidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. A eficiência e presteza no desempenho das atividades, exigidas como elementos de aferição do mérito, podem ser deduzidas de sua escolha para acompanhar todos os atos e ações oriundos das investigações relativas ao já citado desabamento da barragem de Camará, acontecimento de grande repercussão no Estado da Paraíba. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. 1º Voto: Herbet Vitório Serafim de Carvalho. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Voto: Elaine Cristina Pereira de Alencar. A Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias fundamentou seus votos conforme votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro José Raimundo de Lima. 1º Voto: Elaine Cristina Pereira de Alencar. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Voto: Herbet Vitório Serafim de Carvalho, conforme votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. 1º Voto: Elaine Cristina Pereira de Alencar. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Voto: Herbet

Vitório Serafim de Carvalho, conforme votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. 1º Voto: Elaine Cristina Pereira de Alencar. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho, conforme votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. 1º Voto: Elaine Cristina Pereira de Alencar. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho, conforme votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. A Conselheira Presidente anunciou a formação da lista tríplice composta pelos Promotores de Justiça: Elaine Cristina Pereira de Alencar, Alcides Leite Amorim e Herbert Vitório Serafim de Carvalho, escolhendo a Promotora de Justiça Elaine Cristina Pereira de Alencar. EDITAL 45/2009 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Princesa Isabel*. REQUERENTE: *GEOVANA PATRÍCIA DE QUEIROS REGO (79ª)*. A Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo submeteu o nome da Promotora de Justiça Geovana Patrícia de Queiroz Rêgo a apreciação do Colegiado, sendo sua escolha homologada a unanimidade e escolhida pela Conselheira Presidente. EDITAL 46/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECEMENTO para o Cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de *Campina Grande*. REQUERENTES: *ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR; RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ; JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA; MARICELLY FERNANDES VIEIRA; ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS; HERBERT VITORIO SERAFIM DE CARVALHO; LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA; JULIANA COUTO RAMOS; ALCIDES LEITE DE AMORIM; ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU; LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA; MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS.*- DESISTÊNCIA: *MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA (27º)*. Consta na pauta as informações de que: Nenhum dos Promotores de Justiça requerentes integram a quinta parte da lista de antiguidade. A Promotora de Justiça Elaine Cristina Pereira de Alencar conta com três (03) figurações em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 25ª Sessão Ordinária em 24/07/08, 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 e na 19ª Sessão Ordinária em 04/06/09. O Promotor de Justiça Rodrigo da Silva Pires de Sá conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 4ª Sessão Ordinária em 12/02/09 (ED 01/09) e a Promotora de Justiça Judith Maria de Almeida Lemos Evangelista conta com uma (01) figuração em lista tríplice de remoção pelo critério de merecimento, na 15ª Sessão Ordinária em 17/05/09 (ED 10/09). A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação de forma aberta e fundamentada, passando a palavra para o Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. 1º Voto: “ Meu primeiro voto é para a Dra. Luciara Lima Simeão Moura, Promotora de Justiça Curadora da Comarca de Pombal. Ingressou no MP em junho de 2003, como Promotora de Justiça Substituta de Classe Inicial. Em setembro seguinte, foi promovida por antiguidade para a Promotoria de Justiça de São Mamede. Com um ano de atuação em São Mamede, foi removida, também por antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Soledade. Quatro anos depois, em 2008, é promovida por antiguidade para a Curadoria de Pombal. Em que pese as promoções terem sido todas por antiguidade, os conceitos emitidos pela Corregedoria, nos oito trimestres de seu estágio probatório, foram sete na categoria ótimo e um na categoria bom. Consta em sua ficha que o Conselho Superior, na sessão de 16 de março de 2006, aprovou um voto de aplauso em favor dela, por seu brilhante desempenho na implantação dos Conselhos Tutelares nos municípios de Soledade e Juazeirinho. Teve participação destacada, como palestrante, na 1ª Jornada

Campinense sobre AIDS, desenvolvendo o tema: “O Campo de Atuação das Curadorias na Luta contra a AIDS”. Consta também em sua ficha o registro de um expediente da Procuradoria-Geral, congratulando-se com ela por seu trabalho em favor das crianças e adolescentes, não só em respeito aos princípios legais mas em sintonia com as expectativas da sociedade. Há também registro de elogio, em forma de Portaria do Corregedor-Geral, nas inspeções feitas pela Corregedoria na Comarca de Soledade, especialmente na área dos direitos difusos. Foi designada por portarias da Procuradoria-Geral para atuar em mais de um procedimento administrativo. Tem colaborado com a publicação de artigos sobre temas atuais relacionados com o direito, no campo específico da atuação ministerial, não só na Revista do Ministério Público da Paraíba mas também no nosso jornal informativo. Também consta em sua ficha um voto de aplauso aprovado por este Conselho Superior, na sessão de 22 de janeiro do ano fluente, em virtude de seu engajamento e efetiva participação na Campanha “O que você tem a ver com a corrupção?”. A Dra. Luciara Lima Simeão Moura também é uma assídua freqüentadora de congressos, cursos, seminários, encontros de estudos jurídicos e outros eventos do gênero, revelando sempre uma saudável curiosidade pela investigação científica. Sua freqüência a esses eventos tem ocorrido de forma marcante e participativa, ora como palestrante, ora como debatedora ou facilitadora. Registra-se também na ficha funcional da Dra. Luciara Lima Simeão Moura, sua colaboração com a FESMIP, a nossa Escola Superior, ministrando aulas sobre diversas matérias do currículo daquela escola. Enfim, a Dra. Luciara Lima Simeão Moura é uma Promotora de Justiça que orgulha, engrandece e abrilhanta o Ministério Público da Paraíba. É dever deste Conselho reconhecer o seu mérito. É como voto. 2º Voto: Meu segundo voto é para o Dr. Herbert Vitório Serafim de Carvalho, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Esperança. Ingressou ele no MP em 2003 como Promotor Substituto. Logo no mês seguinte ao de sua nomeação, foi promovido para a Promotoria de Justiça de Bonito de Santa Fé, de onde foi promovido por antiguidade, ainda em 2003, para a comarca de Pombal e, dois anos depois, removido para Esperança, onde se encontra atualmente. Não integra, como os demais concorrentes, a primeira quinta parte da lista de antiguidade. Entretanto, conta seis anos na entrância, o que satisfaz com folga o outro requisito exigido pela Lei Maior. A ficha funcional do Dr. Herbert Vitório Serafim de Carvalho é uma das mais ricas dentre as existentes na Corregedoria, no tocante a certificados pela participação em cursos, seminários, congressos, encontros e eventos similares, todos voltados para o conhecimento do Direito. Além desses certificados, registram-se um ofício da Procuradora-Geral, elogiando-o e parabenizando-o pelo seu desempenho na comarca; uma moção de aplauso aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em razão de sua eficiente condução do pleito eleitoral de 2006; um ofício do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Guilherme Ferraz, parabenizando-o pelo trabalho de conscientização da comunidade votante, especialmente da juventude, no processo eleitoral de 2008; e ainda um elogio da administração superior desta Procuradoria pela atuação brilhante na condução das eleições para instalação dos Conselhos Tutelares nos municípios de Areal e Montadas. Por todas essas razões é que vai para ele meu segundo voto. 3º Voto: Meu terceiro voto é para o Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira, atualmente Promotor de Justiça Curador da Comarca de Cajazeiras. Trata-se de um Promotor de Justiça novo na carreira, tendo nela ingressado em janeiro de 2007, como Promotor de Justiça Substituto de Classe Inicial. Em agosto de 2008, foi promovido por merecimento para a Comarca de Pocinhos e, em dezembro do mesmo ano, foi promovido pelo critério de antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça Curador da comarca de Cajazeiras. A exemplo do Dr. Alcides Leite Amorim, também não tem os dois requisitos básicos previstos no artigo 93 da Constituição Federal, como pressupostos para promoção ou remoção por

merecimento. Entretanto, como ficou decidido neste Conselho, na esteira de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a ausência desses dois requisitos coloca o candidato em igualdade de condições com aqueles que apresentem apenas um dos requisitos. Embora se alegue que, em sentido contrário, há uma decisão recente do Conselho Nacional do Ministério Público, segundo a qual quem apresente apenas um dos requisitos tem precedência sobre quem não apresente nenhum, entendo que uma decisão judicial, especialmente a jurisprudência de um Tribunal Superior, não pode ser invalidada por uma decisão administrativa, mesmo que esta seja de um órgão da dimensão do Conselho Nacional do Ministério Público. Os conceitos trimestrais emitidos pela Corregedoria, no tocante ao desempenho do Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira, durante o estágio probatório, variam entre as categorias de BOM e ÓTIMO. Em que pese o pouco tempo de carreira, o Dr. Leonardo já demonstra um significativo engajamento com a vida da instituição ministerial, em áreas de atuação que, embora não estejam diretamente ligadas à atividade de execução, mostram-se de suma importância para o alcance social das atividades do Promotor de Justiça. Registra sua ficha funcional um artigo de sua autoria intitulado “Lei Maria da Penha e os Institutos Despenalizadores”, como colaboração do jovem Promotor à edição do Nº 2 do ano 1 da Revista Jurídica do Ministério Público da Paraíba. Nessa linha norteadas pelo desejo de colaborar com o aprimoramento da cultura jurídica dos membros da instituição, registra-se também sua participação como docente de disciplinas do currículo adotado pela Fundação Escola Superior do MP, tanto na unidade de Sousa quanto na de Campina Grande. É de sua autoria o livro publicado pela Editora Forense, sob o título “Princípios e Teorias Criminais”. No relacionamento com a comunidade onde atuou como representante do Ministério Público, o Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira recebeu uma moção de aplauso aprovada pela Câmara Municipal de Puxinanã e o título de cidadão Piranhense concedido pelo Poder Legislativo do município de São José de Piranhas, sede da comarca de mesmo nome. Ainda como Subprocuradoria-Geral e no exercício da Procuradoria-Geral, visitei a comarca de São José de Piranhas, e pude testemunhar “in loco” o trabalho do Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira em favor das crianças, diligenciando para a abertura de uma casa destinada a abrigar crianças desamparadas. Nessa casa, as crianças recebiam alimentação, alojamento e matrículas em escolas. Diante da desenvoltura do Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira, do seu zelo pela defesa dos direitos difusos, especialmente os relacionados com a criança, o Prefeito da época ficou sensibilizado e se dispôs a celebrar com o Ministério Público uma saudável parceria em favor da infância carente ou abandonada. Recentemente, já como Corregedor, em visita de inspeção à Comarca de São José de Piranhas, manifestei o desejo de ver a Casa da Criança. Encontrei a continuação desse trabalho, agora sob a coordenação e os cuidados zelosos da Dra. Ayrles. A boa semente plantada germinou e frutificou. Oxalá que outros continuem esse labor meritório iniciado sob os auspícios do entusiasmo e de devotada dedicação desse jovem Promotor de Justiça. Em Cajazeiras, também em visita de inspeção, quero registrar meu reconhecimento ao grande trabalho que vem sendo feito pelo Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira na área dos direitos difusos. Como já afirmei, perante este Conselho, nas visitas de inspeção, venho encontrando muito trabalho acumulado nessa área. É comum estarem hibernando, nas gavetas dos birôs das Curadorias, um elevado número de procedimentos administrativos instaurados a partir de 2003, sem impulsos para sua regular tramitação e sem nenhum resultado prático, fato que me levou a propor a este a formação de mutirões para uma criteriosa atualização dos serviços das Curadorias do interior. Sabemos todos que esse marasmo não pode ser debitado à conta de desídia ou negligência de nossos promotores de justiça. Sabe a Administração Superior do Ministério Público da carência de quadros por

que passamos, especialmente nas comarcas do alto sertão, as mais distantes da Capital, exatamente por onde comecei o trabalho de inspeção no interior do Estado e onde constateei essa realidade que venho de relatar mais um vez. Quero, entretanto, ressaltar nesta oportunidade, o destaque da Curadoria de Cajazeiras. Ali encontrei o serviço rigorosamente atualizado. A quase totalidade dos procedimentos administrativos instaurados e em tramitação datam de 2008 e 2009. E quando indaguei do Dr. Leonardo sobre os procedimentos dos anteriores – indagação que se justificava em face do que a Corregedoria havia constatado em outras comarcas – tive dele a seguinte resposta: “os procedimentos de anos anteriores a 2008 não existem mais: ou foram arquivados ou se transformaram em ação civil pública”. Nesta altura, S. Exa. me apresentou uma pasta contendo um significativo número de petições iniciais relativas ao ajuizamento de ações civis públicas. Por todas essas razões aqui elencadas, é que meu terceiro voto vai para o Dr. Leonardo Cunha Lima de Oliveira, no que me sinto realizando suma justiça. É como voto”. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. 1º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho. 2º Voto: Alcides Leite Amorim. 3º Voto: Mirian Pereira Vasconcelos. A Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias fundamentou seu voto no Promotor de Justiça Herbert Vitório Serafim, nos mesmos termos do voto do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida e justificou os votos nos Promotores de Justiça Alcides Leite Amorim e Mirian Pereira Vasconcelos, ressaltando as qualidades dos mesmos e aptidão para exercício do Cargo. Conselheiro José Raimundo de Lima. 1º Voto: Luciara Lima Simeão Moura. 2º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho. 3º Voto: Alcides Leite Amorim. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. 1º Voto: Luciara Lima Simeão Moura. 2º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho. 3º Voto: Leonardo Cunha Lima de Oliveira. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. 1º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho. 2º Voto: Leonardo Cunha Lima de Oliveira. 3º Voto: Luciara Lima Simeão Moura. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, fundamentou seus votos nos termos dos votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. 1º Voto: Herbert Vitório Serafim de Carvalho. 2º Voto: Leonardo Cunha Lima de Oliveira. 3º Voto: Luciara Lima Simeão Moura. A Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo, fundamentou seus votos nos termos dos votos do Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para anunciar a formação da lista tríplice, composta pelos Promotores de Justiça: Herbert Vitório Serafim de Carvalho, Luciara Lima Simeão Moura e Leonardo Cunha Lima de Oliveira, escolhendo o Promotor de Justiça Herbert Vitório Serafim de Carvalho. A Conselheira Presidente pediu autorização do Colegiado para apreciar o item 6.7 da pauta em seguida a votação dos editais, sendo autorizado a unanimidade. EDITAL 47/2009 - REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE para o Cargo de 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Itabaiana*. REQUERENTES: JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS EVANGELISTA (28º); MARICELLY FERNANDES VIEIRA (32º); ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU (45º); ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR (61º); ALCIDES LEITE DE AMORIM (62º); LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA (63º); MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS (65º); PAULA DA SILVA CAMILO AMORIM (68º); - DESISTÊNCIA: *MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA* (27º). A Conselheira Presidente submeteu o nome da Promotora de Justiça Maricelly Fernandes Vieira a apreciação do Colegiado, sendo na oportunidade homologado a unanimidade e escolhida pela Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. EDITAL 48/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de *Itaporanga*. REQUERENTE: LIVIA VILA NOVA

CABRAL. DESISTÊNCIA: TULIO CÉSAR FERNANDES NEVES. A Conselheira Presidente submeteu o nome da Promotora de Justiça Livia Vila Nova Cabral a apreciação do Colegiado, em face de se tratar de única requerente ao Cargo, sendo homologado a unanimidade e escolhido pela Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Ítem 6.8 - APRECIAR o seguinte Edital de vacância de 3ª ENTRÂNCIA: EDITAL 29/2009 - PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de *Campina Grande*. REQUERENTES: *OTONI LIMA DE OLIVEIRA* (1º); *ADRIANA AMORIM DE LACERDA* ; *RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO*; *DORIS AYALLA ANACLETO DUARTE*; LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA; ALESSANDRO LACERDA SIQUEIRA; JULIANA COUTO RAMOS; RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA; ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR; PAULA DA SILVA CAMILO AMORIM; SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO; ALCIDES LEITE DE AMORIM; JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA; CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA; RODRIGO DA SILVA PIRES DE SÁ; MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE; LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA; MIRIAN PEREIRA VASCONCELOS; MARCIA BETANIA CASADO E S. VIEIRA; ANITA BETHANIA SILVA DA ROCHA; ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO; ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO. Consta na pauta as informações de que: Apenas o Promotor de Justiça Otoni Lima de Oliveira integra a quinta parte da lista de antiguidade, na primeira posição. A Promotora de Justiça Adriana Amorim Lacerda conta com três (03) figurações consecutivas em lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento, na 9ª Sessão Ordinária realizada em 26/03/09 (ED 12/09), na 15ª Sessão Ordinária realizada em 07/05/09 (ED 19/09) e na 19ª Sessão Ordinária realizada em 04/06/09 (ED 24/09). A Promotora de Justiça Rhomeika Maria de França Porto conta com uma (01) figuração em lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento, na 32ª Sessão Ordinária realizada em 31/08/04. (ED 07-A) e a Promotora de Justiça Doris Ayalla Anacleto Duarte conta com uma (01) figuração em lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento, na 19ª Sessão Ordinária realizada em 04/06/09 (ED 24/09). A Conselheira Presidente deu por iniciada a votação aberta e fundamentada, passando a palavra para o Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. Conselheiro Corregedor Paulo Barbosa de Almeida. 1º Voto: “ O meu primeiro voto vai para Dra. Adriana Amorim de Lacerda. A seguir, passo ao fundamento do voto. No tocante aos registros que subsidiam o aferimento do mérito, verifica-se, na ficha funcional da Dra. Adriana Amorim de Lacerda, que ela demonstrou preocupação com o aprimoramento de sua cultura jurídica, constando de sua ficha um certificado de conclusão do curso de especialização em direito penal e criminologia, em nível de pós-graduação, pela Universidade Potiguar. Além desse certificado, há vários outros certificados atestando essa preocupação intelectual da Dra. Adriana Amorim de Lacerda, através da participação em seminários e congressos versando sobre temas jurídicos vinculados às atividades do Ministério Público. Demonstrando seu engajamento na vida da comunidade onde exerce suas atividades, apresenta comprovação de ter proferido palestra em evento promovido pelos que integram o Sistema de Transporte Público de Passageiro de Campina Grande. Foi coordenadora da unidade de Campina Grande da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Em homenagem a seu desempenho, recebeu voto de aplauso do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro 2007. Além de todo esse perfil que acabo de desenhar, a Dra. Adriana Amorim de Lacerda é uma Promotora que, como já afirmei em outras oportunidades, nasceu, cresceu e educou-se num clima de Ministério Público, absorvendo de seu pai, o grande Agnelo

Amorim, toda a vocação para a carreira ministerial. É o de que nós mais precisamos. O MP precisa de promotores de justiça vocacionados e apaixonados por nossa atividade de execução. Tenho dito sempre e nunca é demais repetir: precisamos fazer renascer na alma do Promotor de justiça o encanto por um bom desempenho na atividade-fim do Ministério Público. Dra. Adriana Amorim de Lacerda tem esse perfil. Ademais, ressalte-se que sua inclusão na lista tríplice torna-se um imperativo para este Conselho, em face de ter ela constado, anteriormente, em três listas tríplexes consecutivas de promoção por merecimento. A Constituição Federal, em seu artigo 93, inciso II, alínea “a”, *assim dispõe: “é obrigatória a promoção do juiz (§ 4º do artigo 129 da CF: “aplica-se ao MP, no que couber, o disposto no artigo 93, II a VI) que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;”*. Como se vê, a Constituição Federal considera obrigatória a promoção de quem figure pela terceira vez consecutiva em lista tríplice de merecimento. Na hipótese da Dra. Adriana, ela já conta hoje com essas três figurações. A composição atual deste Conselho é a mesma que já havia nas três sessões em que a Dra. Adriana foi votada antes. Desse modo, repetindo o que já disse, entendo que nesta sessão ela não pode deixar de ser votada, salvo se algum Conselheiro tiver conhecimento de fato novo que justifique uma mudança de rumo no critério de votação. Será a quarta figuração consecutiva. Assim, sem demérito dos demais que concorreram à promoção por merecimento para o mesmo cargo, meu primeiro voto vai para ela. 2º Voto: Meu segundo voto é para o Dr. Otoni Lima de Oliveira, da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Mamanguape. O Dr. Otoni ingressou no MP em maio de 1.982, como Promotor de Justiça Substituto de Classe Inicial. Em setembro de 1.986, foi promovido para a Promotoria de Justiça de Santa Luzia e, em outubro de 1.988, foi promovido por antiguidade para Mamanguape, onde permanece até hoje. O Dr. Otoni Lima de Oliveira é o único candidato, dentre os concorrentes ao cargo de Promotor do Juizado Especial de Campina Grande que apresenta os dois requisitos exigidos pela Constituição Federal para as promoções por merecimento. Os demais, ou apresentam apenas o requisito do interstício de dois anos na entrância ou não apresentam nenhum dos requisitos. Resta aqui uma controvérsia ensejada pela própria Constituição Federal. Nela, está dito que é pressuposto da promoção por merecimento o requisito de dois anos de exercício na entrância e a inclusão do candidato na primeira quinta parte da lista de antiguidade. A Carta Magna, ao estabelecer essa regra, só admite uma exceção, que é a de não haver com tais requisitos quem aceite o lugar vago. E qual a controvérsia a que me refiro? É que, na alínea “b” do mesmo dispositivo constitucional, está dito que é obrigatória a promoção de quem conste, pela terceira vez, em lista de promoção por merecimento. Fica então a indagação: deve prevalecer o atendimento aos dois requisitos ou a terceira figuração consecutiva? A matéria é complexa e não compete a este Conselho decidir sobre ela. A tarefa de dirimi-la situa-se na esfera de atribuições do Procurador-Geral. O que cabe a este Conselho é votar pela inclusão ou não dos candidatos na lista tríplice. Quanto à escolha de um dos três nomes para ser promovido, é decisão da Procuradora-Geral. Embora me reserve o direito de não emitir minha última palavra sobre o assunto, por entender que o mesmo requer um criterioso estudo doutrinário, sugiro a Vossa Excelência que a decisão seja norteadada pelo mesmo critério adotado em decisão anterior, em que teve prevalência o candidato que reunia os dois pressupostos, isto é, dois anos na entrância e a figuração na primeira quinta parte da lista de antiguidade. Assim decidindo, Vossa Excelência estará a salvo das críticas que poderão apontar para a existência de dois pesos e duas medidas nas decisões da Procuradora-Geral. É como voto. 3º Voto: O meu terceiro voto vai para Dra. Rhomeika Maria de França Porto. Início a avaliação do seu mérito através dos conceitos emitidos pela Corregedoria, durante o seu estágio probatório.

Foram seis conceitos na categoria ÓTIMO e dois na categoria BOM. Sua ficha registra vários certificados pela participação em seminários, congressos e encontros, todos versando sobre temas relacionados com a ciência do Direito. Há alguns itens registrados na ficha da Dra. Rhomeika Maria de França Porto que se destacam pela sua relevância, no tocante a atividade-fim do Ministério Público, numa demonstração de que esteve sempre pronta para atender o chamamento da Procuradoria-Geral para a execução de tarefas especiais, excedentes às atribuições normais de seu cargo. Peço a atenção deste Conselho para este detalhe importante. Essa disposição da Dra. Rhomeika Maria de França Porto para o trabalho, incluindo-se neste tarefas estranhas às atribuições de seu cargo distoa das preocupações de muitos outros membros da instituição - de capacidade profissional indubitosa - que, nos últimos tempos têm se preocupado somente com assuntos que envolvam a eleição de que resultará a lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral. Passo a enumerar cada um desses itens. Há o registro de que a Dra. Rhomeika Maria de França Porto trabalhou na primeira etapa do programa Operação Resgate, que consistiu numa campanha desenvolvida pelo Ministério Público da Paraíba, destinada a retirar das ruas os menores mendicantes nos semáforos da Capital, trabalhando de um lado para combater a delinqüência infantil e, de outro, para reinserir o menor o menor na sua família biológica. Essa campanha teve sucesso e atingiu seus objetivos, a ponto de se dizer na época que os menores remanescentes nos semáforos de João Pessoa eram de Santa Rita, Bayeux e Cabedelo. Outra atuação destacada da Dra. Rhomeika Maria de França Porto foi na campanha, também desenvolvida pelo Ministério Público de nosso Estado, no período de julho a outubro de 2008, intitulada "O que você tem a ver com a corrupção?". Pelo seu desempenho e dedicação, foi designada pela Procuradoria-Geral para coordenar essa campanha em todo o Estado da Paraíba. Registra-se nesse período, entre outras atividades, uma palestra sobre o tema da campanha, feita no dia 03 de setembro daquele ano, no Rotary Club de João Pessoa. Outra atuação significativa da Dra. Rhomeika Maria de França Porto revela-se no seu desempenho como membro da Comissão de Combate à Improbidade Administrativa e aos Crimes de Responsabilidade. Desta atuação, falo de ciência própria. Como Subprocurador-Geral, presidi aquela Comissão durante três anos e seis meses e pude testemunhar o zelo e a competência com que a Dra. Rhomeika Maria de França Porto exercia suas atribuições. Por todos esses motivos, todos de caráter objetivo, é que vai para ela o meu terceiro voto. Conselheira Lúcia de Fátima Maia de Farias. 1º Voto: Otoni Lima de Oliveira. 2º Voto: Adriana Amorim Lacerda. 3º Voto: Sandra Regina Paulo Neto de Melo, nos termos dos votos oferecidos pelo Conselheiro Corregedor. Conselheiro José Raimundo de Lima. 1º Voto: Doris Ayalla Anacleto Duarte. 2º Voto: Rhomeika Maria de França Porto. 3º Voto: Adriana Amorim de Lacerda. O Conselheiro José Raimundo de Lima fundamentou seus votos nas Promotoras de Justiça Adriana Amorim de Lacerda e Rhomeika Maria de França Porto, acompanhando as considerações feitas pelo Conselheiro Corregedor e fundamentou seu voto na Promotora de Justiça Doris Ayalla Anacleto Duarte, destacando as qualidades da mesma para o exercício do cargo. Conselheira Otanilza Nunes de Lucena. 1º Voto: Otoni Lima de Oliveira. 2º Voto: Doris Ayalla Anacleto Duarte. 3º Voto: Adriana Amorim de Lacerda, fundamentados conforme votos do Conselheiro Corregedor em relação aos Promotores de Justiça Otoni Lima de Oliveira e Adriana Amorim de Lacerda e justificou seu voto na Promotora de Justiça Doris Ayalla Anacleto Duarte, em face das qualidades profissionais da mesma, para o exercício do cargo. Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira. 1º Voto: Otoni Lima de Oliveira. 2º Voto: Adriana Amorim de Lacerda. 3º Voto: Doris Ayalla Anacleto Duarte, fundamentados conforme votos do Conselheiro Corregedor em relação aos Promotores de Justiça Otoni Lima de Oliveira e Adriana Amorim de Lacerda

e justificou seu voto na Promotora de Justiça Doris Ayalla Anacleto Duarte, em face das qualidades profissionais da mesma. Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo. 1º Voto: Otoni Lima de Oliveira. 2º Voto: Adriana Amorim de Lacerda. 3º Voto: Doris Ayalla Anacleto Duarte, fundamentados conforme votos do Conselheiro Corregedor. A Conselheira Presidente anunciou a formação da lista tríplice, composta pelos Promotores de Justiça: Otoni Lima de Oliveira, Adriana Amorim de Lacerda e Doris Ayalla Anacleto Duarte, escolhendo o Promotor de Justiça Otoni Lima de Oliveira. Ítem 6.9 - AUTORIZAR o seguinte Edital de Vacância de 3ª ENTRÂNCIA pelo critério de REMOÇÃO. EDITAL 30/2009 - REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO para o Cargo de 1º Promotor do Tribunal do Juri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de *Campina Grande*, em decorrência da comunicação de exercício da Promotora de Justiça *Ismânia do Nascimento Rodrigues Pessoa da Costa* em 09/07/09. A Conselheira Presidente submeteu a autorização a apreciação dos seus pares, sendo na oportunidade autorizado a unanimidade pelos Conselheiros presentes. A Conselheira Presidente fez uso da palavra, para solicitar do Colegiado autorização para a publicação dos editais de vacâncias decorrentes das remoções realizadas nesta Sessão, condicionadas as respectivas comunicações de exercício. Ítem 6.10 - DELIBERAR acerca dos Membros do Ministério Público a serem homenageados quando da inauguração das seguintes Sedes Ministeriais: JOÃO PESSOA: Sede: Procurador de Justiça *JOÃO BOSCO CARNEIRO*; Auditório: *EDGARDO FERREIRA SOARES*. ALAGOA GRANDE: Sede: Procuradora de Justiça *BERTHA AUREA CUNHA BARROS*; Auditório: Procurador de Justiça *ONALDO NÓBREGA MONTENEGRO*. PEDRAS DE FOGO: Sede: Procurador de Justiça *DIÓGENES MORAIS MARTINS*; Auditório: Promotor de Justiça *IVANILDO LINS FIALHO*. INGÁ: Sede: Procurador de Justiça *HERMANO JOSÉ PEQUENO GAMBARRA*; Auditório: Promotor de Justiça *MARCUS AUGUSTO DE OLIVEIRA*. MANGABEIRA: Sede: Promotor de Justiça *ANTÔNIO MARCO POLO CAVALCANTI DIAS*; Auditório: Promotor de Justiça *ADERBALDO SOARES DE OLIVERA*. SERRARIA: Sede: Promotor de Justiça *MIGUEL PAIVA DA SILVA*. AREIA: Sede: Procurador de Justiça *AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA*. CAMPINA GRANDE: Sede: Procurador de Justiça *PAULINO GOUVEIA DE BARROS*. A Conselheira Presidente justificou as denominações aos Conselheiros presentes, em face dos relevantes serviços prestados pelos mesmos ao Ministério Público da Paraíba e submeteu as autorizações a apreciação do Colegiado, sendo autorizado a unanimidade, determinando a sua publicação no Diário da Justiça do Estado. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para solicitar que seja retirado de pauta os itens 6.11 e 6.12 da pauta, passando a apreciar o item 6.7 - DELIBERAR acerca da comunicação de exercício do Promotor de Justiça José Leonardo Clementino Pinto, datada do dia 10/06/09, no Cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, cuja publicação do Ato de REMOÇÃO no Diário da Justiça foi na data de 13/06/09. Consta na pauta a informação de que o Promotor de Justiça José Leonardo Clementino Pinto em 15/07/09 às 14:25 hs enviou via fax uma nova comunicação de exercício, retificando a anteriormente enviada, informando que o mesmo iniciou as suas funções em 15/06/09, conforme documentação em anexo. A Conselheira Presidente colocou a matéria em discussão, sendo decidido a unanimidade que a comunicação de exercício do Promotor de Justiça José Leonardo Clementino Pinto, foi considerada na data de 15/07/09, data em que o mesmo informou a Presidência do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público o seu efetivo exercício, não sendo portando considerada a comunicação de exercício feita na data de 10/06/09 em face da mesma ser anterior a publicação no Diário da Justiça do referido Ato de remoção, que se deu em 13/06/09, sendo na oportunidade ratificados todos os atos

praticados pelo Promotor de Justiça José Leonardo Clementino Pinto no Cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, no período de 15/06/09 até a presente data. Item 6.13 – Pauta Suplementar. Procedimento Administrativo Nº 3108/2009 – Solicitação de adoção de providências, formulada pelos Promotores de Justiça: Rodrigo da Silva Pires de Sá e José Leonardo Clementino Pinto. A Conselheira Presidente fez uso da palavra para justificar que a Promotora de Justiça Edivane Saraiva, Promotora de Justiça da Comarca de patos, encontra-se atualmente participando de um mestrado realizado através de um convênio firmado com o Ministério Público, acrescentando que recentemente a referida Promotora de Justiça informou que houve um aumento na carga horária do referido mestrado, justificando o seu afastamento da Comarca. A Conselheira Presidente ressaltou ainda que o mestrado que a Promotora de Justiça Edivane Saraiva está participando de de grande importância para o Ministério Público, tendo em vista abordar matérias relacionadas com os direitos difusos, acrescentando que os referidos cursos são de caráter complementar e devem ser realizados nas folgas dos Promotores de Justiça, visando não prejudicar a prestação de serviços a sociedade. Item 6.14. Procedimento Administrativo Nº 2493/2009 – Pedido de Reconsideração formulado pela Promotora de Justiça Miriam Pereira Vasconcelos. A Conselheira Presidente submeteu a matéria a apreciação dos Conselheiros presentes que deliberaram a unanimidade, pela complementação da instrução do Procedimento Administrativo existente, com a inclusão de laudos e exames médicos, que melhor atestem o estado de saúde da mesma, sugerindo que a Promotora Miriam Pereira Vasconcelos, ingresse com um pedido de licença para tratamento de saúde, visando o seu pleno restabelecimento. Item 6.15 – Apreciar – relatório de visita domiciliar realizada pela Junta Médica da Procuradoria Geral de Justiça, com a finalidade de executar Perícia Médica no Promotor de Justiça João Anísio Chaves Neto, no dia 13/07/09, como requisito necessário para a emissão de Parecer final no Processo de Nº 2623/09, no qual solicitou licença médica para tratamento de saúde. A Conselheira Presidente submeteu a matéria a apreciação dos Conselheiros presentes que deliberou a unanimidade pelo afastamento do Promotor de Justiça João Anísio Chaves Neto de suas funções Ministeriais pelo período de 60 dias, com base no relatório de visita domiciliar realizada pela Junta Médica da Procuradoria Geral de Justiça. A Procuradora Geral de Justiça - Conselheira Presidente Janete Maria Ismael da Costa Macedo deu por encerrada a presente Sessão. João Pessoa 21 de julho de 2009.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR

Assessor do Conselho Superior do Ministério Público